DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.692, de 13 de setembro de 2.024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá, bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, e ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município na área em questão, que será destinada ao prolongamento e interligação da Av. Servilhano Silva com a Rua Cel. Amantino, centro, desta cidade,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, imóvel abaixo descrito, com área total de 146,00m², localizado na rua Lavrinhas, esquina com a Rua Coronel Amantino, centro, desta cidade, inscrito na Matrícula n° 47.919 – CRI de Itapeva, de propriedade de José Maria Schimidt Neto, destinada a abertura de via pública, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Uma área de terras à ser desapropriada da Matrícula n° 47.919, delimitada por um polígono irregular medindo 146,00 m²; com 54,60 m de perímetro, situada no lado par da Rua Lavrinhas, s/n°, Centro, no Munícipio de Itaberá-SP, se define de acordo com as informações descritas na tabela abaixo:

de	até	Azimute	dist. (m)	confrontações
7	7ª	71°33'57"	20,00	Rua Coronel Amantino
7ª	8 A	165°05'23"	7,30	Área remanescente da Matrícula n° 47.919
8 A	9 A	251°33'57"	20,00	Área remanescente da Matrícula n° 47.919
9 A	7	345°05'23"	7,30	Rua Lavrinhas

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 5691, de 11 de setembro de 2024.

Paço Municipal, em 13 de setembro de 2024.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C8A2-7A09-4AE2-9833 e informe o código C8A2-7A09-4AE2-9833